



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 102/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 102/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Emiluz Material para Construção Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 73.785.636/0001-60, Inscrição Estadual nº 90231997-23, com sede na Av. João XXIII, n.º 338, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Emílio Hachmann, residente e domiciliado na Estrada Linha Souza Naves, s/n.º, CEP 85.940-000, Zona Rural, no município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 2.103.487, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 369.232.659-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 58/2022 e em observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal nº 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades de diversas Secretarias do Município de Mercedes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – Treliça, barra e coluna de ferro

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/4"; 12 m. Marca: Sinobras	36,94	3.694,00
3	30	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/16"; 12 m. Marca: Sinobras	53,40	1.602,00
4	5	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/8"; 12 m. Marca: Sinobras	187,78	938,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 102/2023

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	15	und	Coluna de ferro 7x14, 8mm; 6m. Marca: Sinobras	110,00	1.650,00
6	17	und	Treliça 4,2x4,2x1/4; 6m. Marca: Sinobras	55,00	935,00
Total					8.819,90

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 8.819,90 (oito mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

LOTE 02 - Pregos

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	20	pct	Prego. De aço; com cabeça; 17x27; kg. Marca: Gerdau	17,40	348,00
Total					348,00

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

LOTE 05 – Cal hidratada e para pintura

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	230	unid	Cal. Hidratada. Composta de calcáreo; tipo CHIII, embalagem de 20kg. Marca: Gulin	14,72	3.385,60
2	7	unid	Cal. Para pintura; embalagem com 08 kg. Marca: Gulin	8,50	59,50
4	10	unid	Cal líquida; embalagem contendo 5L. Marca: Gulin	29,70	297,00
Total					3.742,10

Valor total máximo do Lote 05: R\$ 3.742,10 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

LOTE 06 – Vaso sanitário e mictório

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	2	unid	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e assento almofadado branco. Marca: Icasa	430,00	860,00
3	6	unid	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável. Marca: Icasa	450,00	2.700,00
Total					3.560,0

Valor total máximo do Lote 06: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 102/2023

LOTE 08 – Arame e ferro

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	25	kg	Arame recozido. <i>Marca: Sinobras</i>	19,60	490,00
2	5	unid	Coluna de ferro 7x17. <i>Marca: Sinobras</i>	106,50	532,50
3	10	unid	Ferro stribo 4.2. <i>Marca: Sinobras</i>	16,50	165,00
					1.187,50

Valor total máximo do Lote 08: R\$ 1.870,50 (um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 09 – Tábuas e ripas

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	35	unid	Tábuas 3mx2,50cmx20cm (CxAxL); pinus; para caixaria. <i>Marca: Tapera</i>	25,00	875,00
2	79	unid	Tábuas 3mx2,50cmx30cm (CxAxL); pinus; para caixaria. <i>Marca: Tapera</i>	44,00	.476,00
					4.351,00

Valor total máximo do Lote 09: R\$ 4.351,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais).

LOTE 11 – Tubos de esgoto

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	8,7	unid	Tubo de esgoto 50mm; barra 6m. <i>Marca: Krona</i>	58,00	504,60
2	5,9	unid	Tubo de esgoto 75mm; barra 6m. <i>Marca: Krona</i>	85,00	501,50
3	2	unid	Tubo de esgoto 100mm; barra 6m. <i>Marca: Krona</i>	81,00	162,00
4	0,1	unid	Tubo de esgoto 150mm; barra 6m. <i>Marca: Krona</i>	225,00	22,50
					1.190,60

Valor total máximo do Lote 11: R\$ 1.190,60 (um mil cento e noventa reais e sessenta centavos)

LOTE 15 – Thinner

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	unid	Thinner à base de solvente. Uso geral. 900ml. <i>Marca: Farben</i>	12,50	125,00
2	8	unid	Thinner à base de solvente. Uso geral. 5 litros. <i>Marca: Farben</i>	69,00	552,00
					677,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 102/2023

Valor total máximo do Lote 15: R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).

LOTE 16 – Utensílios para pintura

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	2	unid	Rolo de lã antigotas para pintura; altura da lã de 10mm. Incluso suporte com garfo de 15cm. <i>Marca: Condor</i>	12,50	25,00
					25,00

Valor total máximo do Lote 16: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

LOTE 19 – Revestimento em cerâmica

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	24	m ²	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025cm ² . <i>Marca: Almeida</i>	27,00	648,00
Total					648,00

Valor total máximo do Lote 19: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

LOTE 20 – Porta em alumínio

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	4	und	Porta de Giro de Alumínio Laminada com Ventilação; metragens mínimas: 215 X 85 cm. <i>Marca: Metalnorte</i>	900,00	3.600,00
					3.600,00

Valor total máximo do Lote 20: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

LOTE 22 – Cimento portland

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	380	unid	Cimento portland. CII-Z-32; saca com 50kg. <i>Marca: Votoran</i>	35,30	13.414,00
					13.414,00

Valor total máximo do Lote 22: R\$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e catorze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/03/2023 e encerramento em 29/03/2024, prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.563,10 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 102/2023

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 000, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505, 000

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505, 000

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 102/2023

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 102/2023

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 102/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 102/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, 29 de março de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.03.29 08:53:10
-03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE


Emiluz Material para Construção Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2023.03.29 08:53:31 -03'00'

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900
Dados: 2023.03.29 08:53:46 -03'00'

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8